



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº 3854 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a inclusão do § 2º no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.507, de 22 de Abril de 2014 e dá outras providências”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído o §2º no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.507, de 22 de Abril de 2014, com a seguinte redação:

“§ 2º - Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste a ser aplicado será pelo IGPM.”

Art. 2º – Os demais dispositivos constantes na mencionada Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Junho de 2018.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete